

CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 09/2018

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – MARIANA – MG

FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES - e a Fundação Renova, tornam pública a presente Chamada e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs (como definido no Art. 2º, inciso V da Lei nº13.243 de 2016), instaladas no Estado de Minas Gerais ou no Estado do Espírito Santo, cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 02 de março de 2016, foi celebrado Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, que previu, entre outras questões, a instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão da Samarco Mineração S.A. (SAMARCO), ocorrido em 05 de novembro de 2015.

Entre os programas estabelecidos no TTAC, está prevista a obrigação da Fundação Renova, no que tange ao cumprimento do Programa de Apoio à Pesquisa para Desenvolvimento e Utilização de Tecnologias Socioeconômicas Aplicadas à Remediação dos Impactos, previsto nas cláusulas 113 a 115, de fomentar e financiar a produção de conhecimento relacionado à recuperação das áreas impactadas pelo acidente, através da criação e fortalecimento de linhas de pesquisa de tecnologias aplicadas, com internalização das tecnologias geradas para o processo de recuperação.

Em 08 de maio de 2017, a FAPEMIG e a FAPES celebraram um Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Renova, com intermediação do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, visando a implementação de ações para produção de conhecimento associado à

recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana - MG.

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelas Instituições estabelece as bases para a cooperação, consideradas a expertise e respectivas atribuições, com vistas ao desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias ligadas à recuperação do meio ambiente, sobretudo a disposição de rejeitos e o fomento às pesquisas correlatas à recuperação de impactos ambientais. Nos termos da cláusula 115 do TTAC, as ações previstas neste programa, que têm natureza compensatória, poderão ser realizadas por meio de parcerias com instituições públicas de ensino e pesquisa.

O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 10.292/18, celebrado entre a FAPEMIG e a RENOVA é derivado do referido Acordo de Cooperação Técnica e regulamenta as regras para esta Chamada. Um Comitê Gestor, formado por representantes das três Fundações (FAPEMIG, FAPES e RENOVA) com a intermediação do INDI, tem a competência de coordenar e acompanhar o objeto da Chamada.

Em termos operacionais, a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG (conforme Decreto Estadual 47.442/2018) e a Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT – sediada no estado do Espírito Santo deverão submeter a proposta no EVEREST (<http://everest.fapemig.br/home/login>), sistema de gestão da FAPEMIG.

Os recursos financeiros serão repassados diretamente pela Fundação Renova às ICTMGs (ou às respectivas Fundações de Apoio) do estado de Minas Gerais que tiverem propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e, no caso de pesquisadores vinculados às ICTs localizadas no estado do Espírito Santo que tiverem propostas aprovadas, a Fundação Renova repassará os recursos financeiros à FAPES, a qual será responsável pelo repasse dos recursos financeiros aos pesquisadores para execução dos projetos.

À FAPEMIG cabe o encaminhamento do julgamento de todas as propostas, da divulgação do resultado e da análise dos recursos.

A FAPES será responsável pelas atividades de divulgação do resultado do julgamento, contratação, acompanhamento e análise da prestação de contas técnico-científica e financeira dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, propostos por ICTs do estado do Espírito Santo, selecionados no âmbito desta Chamada, assim como a FAPEMIG será responsável por essas mesmas atividades nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação propostos por ICTMGs do estado de Minas Gerais, salvo a sua contratação, que ficará a cargo da Fundação Renova.

2 OBJETIVO

Selecionar e financiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando a recuperação das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido no município de Mariana, Minas Gerais.

2.1 Objetivo específico

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, desenvolvidos por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMGs) localizadas no estado de Minas Gerais ou por pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) localizadas no estado do Espírito Santo, em ambos os casos, individualmente ou em conjunto com outras ICTs, visando geração de conhecimento, de produtos, processos e de tecnologias aplicáveis, nas linhas temáticas a seguir, e que possibilitem a recuperação dos prejuízos sociais, econômicos e ambientais provocados pelo rompimento da barragem de Fundão.

3 EIXOS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Eixo 1: Educação e Cultura

3.1.1 Linha 1: Avaliação das redes existentes ou potenciais na Bacia do Rio Doce nas áreas de educação ambiental, educação do campo, cultura, meio ambiente, patrimônio, economia e sustentabilidade para desenvolvimento de metodologia de articulação destes atores, a fim de constituir e/ou fortalecer redes e políticas públicas para a revitalização da Bacia do Rio Doce.

3.2 Eixo 2: Memória Histórica, Cultural e Artística

3.2.1 Linha 1: Avaliação da aplicabilidade da arquitetura de terra (adobe, taipa e pau-a-pique) com o uso de rejeito;

3.2.2 Linha 2: Resgate das técnicas tradicionais arquitetônicas (de entalhe, escultura, pintura, etc.) praticadas pelas comunidades atingidas para aplicação na reconstrução das capelas nas áreas de reassentamento;

3.2.3 Linha 3: Desenvolvimento de técnicas de restauração de bens móveis impregnados de rejeito.

3.3 Eixo 3: Pesca

3.3.1 Linha 1: Levantamento e avaliação dos estoques pesqueiros, estatísticas pesqueiras e o escoamento da produção, nos municípios dos estados do Espírito Santo e Minas Gerais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir de estudos pretéritos e histórico das atividades aquícolas e pesqueiras no rio Doce, mais especificamente, em sua calha principal, nos principais afluentes e nos ecossistemas costeiros adjacentes à sua foz, com vistas ao desenvolvimento de ações potenciais para a retomada das atividades aquícolas e pesqueiras de forma sustentável, à

luz de aspectos legais, ambientais, econômicos e sociais.

3.4 Eixo 4: Monitoramento de Ecossistemas

3.4.1 Linha 1: Avaliação de viabilidade da aplicação da Metagenômica (também conhecida como DNA ambiental) como método de monitoramento da fauna e flora aquáticos e desenvolvimento de Protocolos de Estudo do referido método para as áreas afetadas e de referência da Bacia do Rio Doce, incluindo a elaboração de diretrizes para a formação de um banco de genes dos principais organismos indicadores para a região.

3.5 Eixo 5: Uso da água

3.5.1 Linha 1: Avaliação dos impactos ambientais, econômicos e sociais decorrentes do impedimento de captação no rio Doce após o rompimento da barragem de Fundão;

3.5.2 Linha 2: Elaboração e validação de indicador de turbidez para a bacia do Rio Gualaxo do Norte;

3.5.3 Linha 3: Desenvolvimento de Sistema de Gestão Integrada de Dados Ambientais, a partir do agrupamento e compilação dos dados de monitoramento das ações de reparação e compensação da Bacia do Rio Doce, para gerenciamento eficiente dos recursos hídricos.

3.6 Eixo 6: Uso Sustentável da Terra

3.6.1 Linha 1: Avaliação do potencial de criação de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de alimentos de base agroecológica produzidos pelos reassentados de Bento Rodrigues e agricultores localizados no entorno;

3.6.2 Linha 2: Análise sobre oportunidades de Ecoturismo, Turismo Científico e Turismo Rural nas regiões afetadas pelo rejeito como forma de diversificação de renda dos produtores rurais impactados;

3.6.3 Linha 3: Estudo sobre a Cadeia de Valor do Leite e Derivados nas regiões do Alto Rio Doce e Governador Valadares: principais desafios para implantação de matriz sustentável de produção;

3.6.4 Linha 4: Desenvolvimento de estudos de métodos e estratégias de restauração florestal, que trabalhem um ou mais temas a seguir:

3.6.4.1 Comparação entre métodos de restauração e definição do mais indicado para a recuperação de uma região específica da Bacia do Rio Doce;

3.6.4.2 Chegada vs. sobrevivência de espécies recrutadas;

3.6.4.3 Fauna dispersora de sementes em áreas em restauração florestal;

3.6.4.4 Biota do solo em áreas em restauração florestal;

3.6.5 Linha 5: Estudo, seleção de indicadores de efetividade e validação de técnicas para a recuperação de ambientes agrícolas e florestais aplicados à Bacia do Rio Doce, considerando o levantamento do estado da arte, testes de campo, ganhos ecológicos à luz do novo código florestal e demais questões regulatórias;

- 3.6.6 Linha 6: Desenvolvimento de metodologias e análises para viabilização do uso dos solos impactados por rejeitos para a produção agrícola e pecuária, com enfoque na inocuidade alimentar e na segurança nutricional;
- 3.6.7 Linha 7: Identificação de espécies do componente herbáceo/arbustivo com potencial para fixação biológica de nitrogênio e que sejam competidoras de gramíneas e poáceas e sensíveis ao sombreamento;
- 3.6.8 Linha 8: Seleção de espécies nativas de crescimento rápido para adubação verde em áreas de nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de recarga hídrica na bacia do Rio Doce;
- 3.6.9 Linha 9: Avaliação e testes de associação simbiótica entre espécies nativas com fungos e bactérias FBN nas áreas de nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de recarga hídrica ao longo do Rio Doce;
- 3.6.10 Linha 10: Seleção de espécies arbóreas nativas, com potencial madeireiro da bacia do Rio Doce e que possam ser implementados em Sistemas Agroflorestais (SAF), nas áreas de recarga;
- 3.6.11 Linha 11: Estudo de produtos florestais não madeireiros para implementação nos Sistemas Agroflorestais (SAF) em geral;
- 3.6.12 Linha 12: Identificação e manejo de espécies vegetais nativas da Bacia do Rio Doce com finalidades fitoterápicas, estudo etnobotânico de conhecimentos tradicionais de uso de ervas medicinais;
- 3.6.13 Linha 13: Seleção de bioindicadores de monitoramento da recuperação dos solos, a partir de levantamento da fauna edáfica das regiões afetadas;
- 3.6.14 Linha 14: Avaliação de novos cultivos, novas culturas e/ou novas práticas de manejo da pecuária leiteira para as regiões de reassentamento das populações de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e/ou Gesteira;
- 3.6.15 Linha 15: Avaliação de métodos alternativos – sem uso de herbicida, de controle de gramíneas invasoras em Áreas de Preservação Permanente (APPs).

3.7 Eixo 7: Novos processos para Gestão do Conhecimento e Governança

- 3.7.1 Linha 1: Desenvolvimento de metodologia de Gestão do Conhecimento para implementação de um processo sistemático de avaliação, implementação e monitoramento de futuras iniciativas propostas por representantes do governo, associações, cooperativas ou quaisquer instituições da sociedade civil;
- 3.7.2 Linha 2: Estudo de modelos de governança social que permitam a implementação de projetos e programas de interesse coletivo nas populações afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir do levantamento de novos arranjos de poder.

3.8 Eixo 8: Organização Social

- 3.8.1 Linha 1: Definição de indicadores de monitoramento e desempenho do processo de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues,

Paracatu de Baixo e Gesteira, a ser utilizado durante o acompanhamento socioeconômico das famílias impactadas, a partir de levantamento e avaliação de práticas de sucesso de reassentamento utilizadas no Brasil e no mundo.

3.9 Eixo 9: Manejo de Rejeitos

- 3.9.1 Linha 1: Desenvolvimento de tecnologias alternativas de tratamento *in situ* para as áreas afetadas pelo rejeito nos rios Gualaxo do Norte, Carmo, Doce e região estuarina-marinha, levando-se em consideração alternativas de baixo potencial de impacto ambiental ou o uso sustentável do rejeito sedimentado;
- 3.9.2 Linha 2: Desenvolvimento de estudo para avaliação dos potenciais impactos da poeira do rejeito para a saúde humana, impactos crônicos e agudos, e comparação dos prejuízos frente a poeira de solo antropizado;
- 3.9.3 Linha 3: Desenvolvimento de metodologia para diferenciação entre rejeito e sedimento natural em suspensão nos rios e águas marinhas afetados, bem como marcador para detecção da presença do rejeito em meio ao sedimento natural/água superficial;
- 3.9.4 Linha 4: Desenvolvimento de análises comparativas dos impactos ambientais entre 1) os impactos ambientais das ações de retirada de rejeitos de áreas extracalha conjuntamente com ações de contenção e posterior revegetação das áreas afetadas e 2) os impactos ambientais com a manutenção dos rejeitos nas áreas extracalha afetadas com ações de contenção e revegetação das áreas;
- 3.9.5 Linha 5: Desenvolvimento de análises comparativas dos impactos ambientais entre 1) os impactos das ações de retirada de rejeitos de áreas intracalha conjuntamente com ações de contenção e 2) os impactos ambientais com a manutenção das camadas de rejeitos nas calhas das áreas afetadas e possíveis ações de contenção.

4 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 4.2 O prazo de execução dos projetos aprovados das ICTMGs é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, dos extratos dos instrumentos jurídicos celebrados entre as ICTMGs e a Fundação Renova.
- 4.3 O prazo de execução dos projetos aprovados das ICTs do estado do Espírito Santo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato dos Termos de Outorga (TO) no Diário Oficial do estado do Espírito Santo, celebrados entre os pesquisadores, a ICT e a FAPES.

5 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas vinculadas às ICTMGs

localizadas no estado de Minas Gerais e, somente para efeitos desta Chamada, aquelas de pesquisadores vinculados às ICTs localizadas no estado do Espírito Santo, cadastradas junto à FAPEMIG (ANEXO 1) e, que atendam aos requisitos previstos nos itens 5.1 a 5.4.

5.1 Da Proposta

- 5.1.1 Contemplar pelo menos uma linha temática exposta no item 3 desta Chamada.
- 5.1.2 Ser apresentada prioritariamente em forma de Projeto Multidisciplinar de Pesquisa aplicada, desenvolvimento e implementação tecnológica ou de inovação, conforme descrito no item 8.2.
- 5.1.2.1 Projetos científicos sem imediata aplicação dos resultados não fazem parte do escopo desta chamada.
- 5.1.3 Será aceita uma única proposta por Pesquisador Proponente.
- 5.1.3.1 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Pesquisador Proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 5.1.4 Prever, nos custos, a participação do coordenador nos três seminários previstos no item 12.7.
- 5.1.5 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento.
- 5.1.6 Prever a elaboração, ao final do projeto, de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/visualizacao-de-duvidas-frequentes/ler/840/esclarecimento-sobre-o-pitch>).
- 5.1.7 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 5.1.7.1 Ter, como Proponente, uma instituição localizada no estado de Minas Gerais ou um pesquisador vinculado a instituição localizada no estado do Espírito Santo, que será responsável pela submissão da proposta e assinatura do instrumento jurídico.
 - 5.1.7.2 Prever o compartilhamento de objetivos, procedimentos, responsabilidades, laboratórios e equipamentos.
 - 5.1.7.3 Explicitar as atividades e responsabilidades compartilhadas por todas as ICTMGs e/ou ICTs participantes.
 - 5.1.7.4 Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas, caso existam, de cada ICTMG e/ou ICT participante.
 - 5.1.7.5 Indicar as atividades de cada membro da equipe, todos com os links para seus Currículos Lattes e cadastro no sistema EVEREST da FAPEMIG (http://everest.fapemig.br/usuarios/novo_usuario), inclusive os que participarão de projetos submetidos por pesquisadores vinculados às ICTs do estado do Espírito Santo.
- a) Para projetos vinculados à ICTMG, o instrumento jurídico será firmado

pela ICTMG proponente, a qual será responsável pelas demais ICTMGs e/ou ICTs participantes e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas final.

- b) Para projetos coordenados por pesquisadores vinculados à ICT localizada no estado do Espírito Santo, o Termo de Outorga (TO) será firmado pelo Coordenador/Proponente, o qual será responsável pelos demais participantes e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas final.
- c) O Pesquisador/Coordenador vinculado à ICTMG localizada em Minas Gerais ou ICT localizada no Espírito Santo apresentará uma Declaração de Compromisso, assinada pela direção superior da ICTMG ou ICT Proponente, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na execução do projeto proposto (ANEXO 2).

5.2 Do Pesquisador Proponente

O Pesquisador Proponente será o coordenador e deverá atender às seguintes condições:

- 5.2.1 Ser o solicitante da proposta no sistema EVEREST.
- 5.2.2 Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente.
- 5.2.3 Ter título de doutor.
- 5.2.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.2.5 Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida.
- 5.2.6 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.
- 5.2.7 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG, inclusive os pesquisadores do Espírito Santo.
- 5.2.8 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG (http://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf).
- 5.2.9 Para propostas coordenadas por pesquisadores vinculados a ICTs do estado do Espírito Santo, observar diretrizes específicas constantes na Resolução CCAF/FAPES nº 129/2015 (https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Arquivos/Resolucoes/Resolucao_129_2015_Projeto_PDI_20maio2015.pdf).
- 5.2.10 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, observada a regra do item 5.1.3.

5.3 Da Instituição Proponente

A Instituição de vínculo do coordenador da proposta deverá:

- 5.3.1 Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao

projeto proposto.

- 5.3.2 Estar cadastrada na FAPEMIG, (inclusive as instituições localizadas no estado do Espírito Santo, conforme especificado nos itens 5.2.7 e 5.3.2.2).
- 5.3.2.1 Para os projetos vinculados às ICTs localizadas no estado do Espírito Santo, o Coordenador deverá ter anuência da ICT à qual o projeto está vinculado.
- 5.3.2.2 A ICT localizada no estado do Espírito Santo deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG para submissão da proposta.

5.4 Da Equipe Proponente:

- 5.4.1 Os membros da equipe devem manter os currículos atualizados na Plataforma Lattes e o cadastro atualizado no Sistema EVEREST (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, caso façam parte da equipe).
- 5.4.1.1 É vedado aos participantes do projeto serem membros da Câmara de Assessoramento e/ou do Comitê Gestor, seja na qualidade de coordenador, consultor ou participante do projeto.
- 5.4.2 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados, por meio do seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST, e deverão, necessariamente, confirmar sua participação no projeto ao longo do período de submissão das propostas e em até dez dias corridos após o encerramento da submissão. Caso contrário, serão excluídos da equipe.
- 5.4.2.1 A equipe inscrita deve conter, pelo menos, 2 (dois) alunos de graduação.
- 5.4.2.2 A ocorrência de pesquisadores que não confirmarem a sua participação no projeto reduz a nota no quesito equipe.

6 RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As pesquisas serão custeadas pela Fundação Renova conforme Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), cláusulas 113, 114 e 115.
- 6.2 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), provenientes da Fundação Renova.
- 6.2.1 Os recursos financeiros para o apoio à execução dos projetos selecionados serão repassados pela Fundação Renova da seguinte forma:
 - 6.2.1.1 Para projetos vinculados às ICTMGs, os recursos financeiros serão repassados diretamente às ICTMGs ou às Fundações de Apoio, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira elaborado pela Renova.
 - 6.2.1.2 Para projetos vinculados às ICTs localizadas no estado do Espírito Santo, a RENOVA repassará os recursos financeiros à FAPES, a qual será responsável pela concessão dos recursos financeiros aos pesquisadores para execução dos projetos, conforme TO.
- 6.3 O valor dos recursos solicitados em cada proposta não poderá ultrapassar

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser desembolsado em 2 (duas) parcelas.

- 6.4** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no instrumento jurídico correspondente, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura, pelos representantes dos partícipes e a publicação do extrato no Diário Oficial de cada estado, conforme estabelecido.
- 6.5** A liberação da parcela subsequente dos recursos está condicionada à comprovação da utilização de pelo menos 80% da parcela anteriormente recebida e ao envio do relatório técnico parcial com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas que comprovem o alcance de pelo menos 80% das metas previstas no Plano de Trabalho durante aquele período, bem como o registro de todas as ocorrências que eventualmente afetaram o desenvolvimento do projeto.
- 6.6** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica perante a Fundação Renova, do Coordenador, da Instituição Proponente e, ainda, da Fundação de Apoio, se houver.
- 6.6.1** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, antes da assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado para o repasse de recursos às propostas vencedoras. Após este prazo o processo será cancelado.
- 6.7** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 6.8** Para ICTMGs localizadas no estado de Minas Gerais, a Instituição Proponente deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos outorgados. A Fundação de Apoio indicada para os projetos a serem executados deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.
- 6.8.1** A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Instituição Proponente, que formalize esta atividade.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada e com o Manual da FAPEMIG, para as propostas de ICTMGs localizadas no estado de Minas Gerais, e com a Resolução de Itens Financiáveis e Não Financiáveis da FAPES (Resolução CCAF/FAPES n. 178/2017) para as propostas oriundas do estado do Espírito Santo e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

7.1 Capital

- 7.1.1** Equipamentos e material permanente.

7.2 Custeio

- 7.2.1** Material de consumo.

- 7.2.2 Serviços de terceiros (Não podem ser incluídos nesta rubrica, além dos itens não financiáveis constantes no Manual da FAPEMIG e na Resolução CCAF/FAPES n. 178/2017, a terceirização das atividades básicas de pesquisa. O item consultoria deve ser limitado a 10% (dez por cento) do total solicitado).
- 7.2.3 Manutenção de equipamentos.
- 7.2.4 Software.
- 7.2.5 Passagens.
- 7.2.6 Diárias, conforme valores da FAPEMIG e da FAPES.
- 7.2.7 Despesas acessórias de importação limitadas até 20% (vinte por cento) do montante previsto para a importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo.
- 7.2.8 Bolsas, no mínimo duas por projeto, de acordo com o seguinte:
- 7.2.8.1 FAPEMIG nas modalidades:
- a) Iniciação Científica e Tecnológica – BIC;
 - b) Apoio Técnico à Pesquisa – BAT; e
 - c) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII.
- 7.2.8.2 FAPES nas modalidades:
- a) Iniciação Científica e Tecnológica – ICT;
 - b) Apoio Técnico Nível Superior – AT-NS; e
 - c) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI-B.
- 7.2.9 Despesas operacionais e administrativas, destinadas às Fundações de Apoio, quando houver, estão limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do Projeto, no caso de propostas de ICTMGs do estado de Minas Gerais.
- 7.3** Nesta Chamada, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 7.3.1 Diárias e passagens para reuniões de acompanhamento e seminários a serem realizados em Belo Horizonte, com duração prevista de dois dias para cada evento.
- 7.3.1.1 Seminário 1 – previsto para ocorrer antes do início dos projetos aprovados.
- 7.3.1.2 Seminário 2 – previsto para ocorrer em no mínimo 12 (doze) meses após a assinatura do respectivo instrumento jurídico.
- 7.3.1.3 Seminário 3 – previsto para ocorrer 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do instrumento jurídico.
- 7.3.2 Locação de veículos, exclusivamente para trabalhos de campo, e que obedecem aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela Fundação Renova (Vide “Padrão de Controle de Risco Crítico 01 – Veículos Rodoviários” – http://everest.fapemig.br/files/renova/Anexo_5_PG-SES_001_Padiao_de_Controlde_Risco_Critico_01.pdf).
- 7.3.2.1 Combustível para os veículos locados exclusivamente para trabalhos de campo:

- a) A comprovação desse item de despesa se dará mediante apresentação de nota fiscal e da Declaração de Utilização de Combustível, disponibilizado no link <http://www.fapemig.br/servicos>.

8 PROPOSTAS

8.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto Pesquisa aplicada, desenvolvimento e implementação tecnológica ou de inovação e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 16, Cronograma, desta Chamada.

8.2 A proposta deverá conter:

8.2.1 Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido, contendo título; identificação do eixo e da linha temática correspondente; resumo do projeto e palavras-chave; introdução; justificativa para realização do projeto e sua aplicabilidade para o público selecionado; objetivo geral e objetivos específico(s); metodologia; resultados esperados, produtos, avanços e aplicações esperadas; marcos e metas do projeto; orçamento detalhado da proposta, devidamente justificado.

8.2.2 O orçamento detalhado da proposta deverá apresentar as especificações técnicas dos equipamentos e material permanente a serem adquiridos, o número de bolsas, diárias e passagens previsto, bem como o detalhamento possível dos materiais de consumo, se for o caso, em especial os reagentes, soluções e vidrarias para laboratórios, consideradas suas especificações técnicas.

8.2.3 Qualquer item não incluído no orçamento, mesmo que necessário à proposta, será considerado como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.

8.3 Os documentos citados nos subitens 8.3.1 a 8.3.10 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema EVEREST.

8.3.1 Cronograma físico e financeiro, que contemple as etapas de desenvolvimento da pesquisa (ANEXO 3).

8.3.2 Arquivo eletrônico contendo o currículo dos pesquisadores estrangeiros, caso existam.

8.3.3 Arquivo eletrônico contendo Declaração de Compromisso da Instituição Proponente/Coordenador com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo (ANEXO 2).

8.3.4 Arquivo eletrônico contendo os Planos de Trabalho propostos para os bolsistas (O plano de trabalho deve indicar, detalhadamente, as atividades dos bolsistas e o prazo para realização de cada atividade).

8.3.5 Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (ANEXO 4).

- 8.3.6 Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades (ANEXO 5).
- 8.3.7 Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pela ICT ou ICTMG a qual o Pesquisador Proponente é vinculado (Vide “Questionário de Due Diligence – Instituições de Ciência e Tecnologia (“ICTs”) e Fundações de Apoio”, disponível em: http://everest.fapemig.br/files/renova/QDD_RENOVA_ICTs_e_Fund_Apoi_o.xlsx). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF.
- 8.3.8 Arquivo eletrônico contendo o Questionário de Due Diligence (QDD), a ser preenchido pela Fundação de Apoio, quando houver (Vide “Questionário de Due Diligence – Instituições de Ciência e Tecnologia (“ICTs”) e Fundações de Apoio”, disponível em: http://everest.fapemig.br/files/renova/QDD_RENOVA_ICTs_e_Fund_Apoi_o.xlsx). O questionário deverá ser preenchido, impresso, assinado, escaneado e enviado em PDF.
- 8.3.9 Documentos constitutivos que comprovem habilitação jurídica da ICT ou ICTMG – e da Fundação de Apoio, quando houver (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro, sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro) e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.10 Cópia de Cédula de identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Pesquisador Proponente.
- 8.3.11 Deverão estar cadastrados/credenciados na FAPEMIG:
- 8.3.11.1 As ICTMGs ou ICTs, independentemente do estado de origem;
- 8.3.11.2 A Fundação de Apoio, quando houver.
- 8.3.12 No momento da submissão das propostas deverão estar cadastrados no Sistema EVEREST o Coordenador e os membros da equipe do Projeto.
- 8.3.13 A relação das instituições cadastradas e credenciadas, inclusive as localizadas no Espírito Santo encontram-se no endereço: <http://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

9 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende quatro etapas.

- 9.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG e da FAPES, quanto à sua adequação à presente Chamada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve dois momentos distintos:
- 9.1.1 Revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará na desclassificação da proposta.
- 9.1.2 Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de

projetos.

- 9.2 Análise de Mérito:** As propostas que se enquadrarem nos termos desta chamada serão julgadas por uma Câmara de Assessoramento constituída por doutores com qualificação nas linhas temáticas desta chamada e sem conflito de interesse com as propostas apresentadas, indicados pelo Comitê Gestor. Seguindo os critérios estabelecidos no item 9.5, as propostas serão classificadas em ordem decrescente. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas.
- 9.2.1 As propostas que tiverem mais de 30% (trinta por cento) de corte no orçamento serão desclassificadas.
- 9.3 Homologação e Referendo:** Após a análise de mérito e respeitando o ranqueamento geral estabelecido pela Câmara de Assessoramento com base nos critérios apresentados no item 9.5, o Comitê Gestor homologará o resultado, ordenando os projetos de cada eixo prioritário em ordem decrescente de nota. Os projetos que obtiverem maiores notas em cada eixo prioritário serão recomendados à Fundação Renova. Havendo saldo de recursos financeiros, deverão ser contemplados os projetos de cada eixo prioritário que obtiverem a segunda maior nota, e assim sucessivamente em ordem decrescente. A Fundação Renova será responsável por referendar os projetos selecionados pela Câmara de Assessoramento e recomendados pelo Comitê Gestor.
- 9.4** As propostas recomendadas e classificadas pela Câmara de Assessoramento na etapa anterior e homologadas pelo Comitê Gestor serão financiadas levando-se em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação e os limites orçamentários.
- 9.4.1 Em caso de empate, serão priorizadas as propostas que:
- 9.4.1.1 Contemplem mais de uma linha temática por eixo prioritário.
- 9.4.1.2 Envolvam mais de uma ICTMG ou ICT.
- 9.4.1.3 Contribuam para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.
- 9.4.1.4 Prevejam publicação de artigo científico em periódicos, nacionais ou internacionais, ou em congressos, nacionais ou internacionais.
- 9.4.2 Os critérios serão aplicados progressivamente nesta ordem, caso o empate persista.
- 9.5** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

Critério (Pontos Máximos)	Descrição
MÉRITO (25 pontos)	Aderência da proposta com os objetivos da Chamada, considerados os eixos e linhas temáticas. (10)

MÉRITO	Produtos previstos: formas de interação com a região impactada e resultados concretos que contribuam para a recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo desastre. (15)
RELEVÂNCIA (20 pontos)	Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento às comunidades e entidades envolvidas na recuperação dos prejuízos econômicos, sociais e ambientais da região afetada. (15)
	Subsídios para implementação de políticas públicas. (5)
ESTRUTURA E ADEQUAÇÃO METODOLÓGICA (25 pontos)	Adequação da metodologia aos objetivos da proposta. (10)
	Exequibilidade e adequação do cronograma de trabalho da pesquisa. (10)
	Adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para a realização e efetiva operacionalização da proposta. (3)
	Contrapartidas financeiras e econômicas, se houver. (2)
ORÇAMENTO (10 pontos)	Adequação dos itens orçamentários aos objetivos da proposta (5)
	Adequação do orçamento aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o Manual da FAPEMIG e Resolução CCAF/FAPES n. 178/2017. (5)
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (20 pontos)	Qualificação e experiência prévia da equipe executora, em relação aos objetivos propostos. (10)
	Planos de Trabalhos dos bolsistas compatíveis com os objetivos pretendidos para o projeto. (10)

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, nas páginas da FAPEMIG, da FAPES e da Fundação Renova nos endereços www.fapemig.br, www.fapes.es.gov.br e www.fundacaorenova.org.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Comitê Gestor, no prazo de dez dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- a) Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;

b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

- 10.3** A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.4** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do recurso ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.
- 10.5** Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes por meio do e-mail cadastrado no sistema EVEREST.
- 10.6** Recursos interpostos de acordo com o item 10.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “**Contratação e Liberação de recursos**”, somente com relação a este recorrente, até o seu julgamento.
- 10.7** O resultado final homologado, após a análise dos recursos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, nas páginas da FAPEMIG, da FAPES e da Fundação RENOVA nos endereços www.fapemig.br, www.fapes.br e www.fundacaorenova.org.

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1** Serão contratados os projetos que não tiverem pendências na avaliação de integridade, por meio de verificação das informações prestadas nos documentos previstos nos itens 8.3.6 a 8.3.9 a ser conduzida pela Fundação Renova.
- 11.2** A contratação das propostas aprovadas no âmbito desta Chamada obedecerá à ordem decrescente de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.
- 11.2.1** Os projetos coordenados por pesquisadores vinculados a ICTMGs do estado de Minas Gerais serão contratados por meio de Convênio celebrado entre a Fundação Renova, Instituição Proponente e a Fundação de Apoio, tendo a FAPEMIG como interveniente, quando houver, conforme item 6.2.1.1.
- 11.2.1.1** A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.
- 11.2.2** Os projetos coordenados por pesquisadores vinculados a ICTs do estado do Espírito do Santos deverão ser cadastrados na plataforma SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br) e serão contratados mediante assinatura de Termos de Outorga a serem celebrados entre a FAPES, a ICT e o Coordenador vinculado à ICT.
- 11.3** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no instrumento jurídico correspondente, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura pelos representantes dos partícipes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial de cada estado, conforme estabelecido.

11.3.1 Para a contratação das propostas aprovadas em Minas Gerais, a instituição que fará a gestão dos recursos a serem recebidos – a ICTMG, ICT, ou a Fundação de Apoio, quando houver, deverá estar pré-cadastrada como fornecedora da Fundação Renova, por meio do link (www.webformat.com.br/root/portal_clf/clf_login.asp?cli=FUNDACAO&cad=for). As instruções estão apresentadas em “Manual de Pré-cadastro de Fornecedores”, link: http://everest.fapemig.br/files/renova/Anexo_7_Manual_de_Pre_Cadastro_de_Fornecedores_PJ.pdf.

11.4 Serão definidos, no instrumento jurídico correspondente, o objeto, a vigência, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes de acordo com as normas da Fundação Renova e da FAPEMIG ou da FAPES, dependendo do Estado de origem do projeto.

12 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTRATADOS

12.1 FAPEMIG, FAPES e/ou a Fundação Renova poderão, a qualquer tempo, durante o desenvolvimento das pesquisas, solicitar informações, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2 As solicitações demandadas deverão ser atendidas em até 15 (quinze) dias corridos.

12.3 A cada seis meses de desenvolvimento do projeto, o coordenador deverá encaminhar à FAPEMIG ou FAPES, o Relatório de Acompanhamento Operacional (Vide “Relatório de Acompanhamento Operacional”, link: http://everest.fapemig.br/files/renova/Anexo_9_Modelo_de_Relatorio_de_Acompanhamento_Operacional.docx), indicando as atividades realizadas no período.

12.3.1 A apresentação dos relatórios de acompanhamento não exime a instituição da responsabilidade de apresentação das Prestações de Contas científica e financeira nos prazos estipulados.

12.3.1.1 O não envio das informações solicitadas ou apresentação de informações insuficientes no relatório de acompanhamento se configura como fator impeditivo à liberação de recursos subsequentes.

12.4 O Comitê Gestor reserva-se no direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos instrumentos jurídicos a serem celebrados com as ICTMGs e com pesquisadores vinculados a ICTs localizadas no estado do Espírito Santo.

12.5 O Comitê Gestor adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- b) Cumprimento das metas parciais e objetivos propostos pelo Coordenador, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.
- c) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos,

provenientes da execução do projeto.

d) Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.

e) Subsídios para implementação de políticas públicas.

12.6 O *PITCH* (vídeo de curta duração), previsto como resultado do projeto, deverá ser enviado por meio de link junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG, FAPES e pela Fundação Renova como material de divulgação. Maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados no *link*: <http://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

12.6.1 O documento autorizando a divulgação do *PITCH* deverá ser enviado anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR).

12.7 O Coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar dos três seminários previstos nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para representá-lo.

12.7.1 Seminário “Marco Zero” previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de orientar o andamento dos processos.

12.7.2 Seminário para Acompanhamento e Avaliação Parcial das pesquisas:

Neste seminário deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas, os resultados/produtos alcançados, o cumprimento do cronograma de execução e as dificuldades encontradas. Deste evento farão parte pesquisadores/especialistas, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto. A base desta análise serão os dados contidos no relatório e na apresentação oral do Coordenador.

12.7.3 Seminário de Avaliação Final das pesquisas:

Neste Seminário deverão ser apresentados os resultados/produtos finais alcançados e seu potencial de utilização/incorporação.

13 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como titular a ICT proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista.

13.2 Para efeitos desta Chamada, os resultados econômicos auferidos na exploração comercial dos resultados da pesquisa desenvolvida no âmbito desta Chamada serão de propriedade da ICT executora da pesquisa.

13.2.1 A FAPES terá direito aos resultados econômicos auferidos na exploração comercial das pesquisas desenvolvidas por ICTs do Estado do Espírito Santo.

13.2.2 Fica resguardado à Fundação Renova o direito de uso das Propriedades

Intelectuais geradas no âmbito dessa Chamada sem qualquer tipo de ônus aos titulares.

13.3 Os bens materiais gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão destinados à ICTMG ou ICT à qual o coordenador estiver vinculado após a aprovação da prestação de contas final do projeto pesquisa, desenvolvimento e inovação.

13.3.1 Para projetos de ICTMGs localizadas no estado de Minas Gerais, a forma de incorporação do bem à Instituição, quando for o caso, será de responsabilidade da instituição.

13.3.2 Para projetos de ICTs localizadas no estado de Espírito Santo, a forma de incorporação do bem à Instituição, quando for o caso, será de responsabilidade da FAPES.

14 ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1 Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em especial Lei Federal n. 13.243/2016, Lei Federal n. 10.973/2004, no que couber e conforme o caso, Lei Federal n. 8958/1994, Decreto Federal n. 9283/2018, no caso de Minas Gerais Lei Estadual n. 22.929/2018 e Decreto 47.442/2018:

a) Para os projetos de Minas Gerais, no Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e bolsas, disponível na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br>; e na cartilha do Departamento de Prestação de Contas – DPC (http://fapemig.br/media/filer_public/dc/0b/dc0b4415-7530-4d42-9b1b-31631f8106e7/cartilha-pc-fapemig-2-0-2018.pdf).

b) Para os projetos do Espírito Santo, nas Resoluções CCAF n. 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílio da FAPES), 57/2012 (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), 92/2013 (Propriedade Intelectual), 114/2014 (Bolsas de Apoio Técnico), 129/2015 (Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação), 170/2017 (Boas Práticas em Pesquisa), 178/2017 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Prestação de Contas Técnica e Financeira da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

c) Às demais legislações cabíveis e aplicáveis à Administração Pública.

14.2 As orientações sobre a Prestação de Contas estarão apresentadas no instrumento jurídico cabível a ser firmado com a FAPES ou a Fundação Renova (em que a FAPEMIG irá figurar como interveniente), conforme a localização da ICTMG ou ICT selecionada.

14.3 Todos os valores deverão ser expressos em real.

14.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 14.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após o encerramento da submissão à FAPEMIG.
- 14.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação (FAPEMIG) ou número de processo (FAPES).
- 14.7** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Câmara de Assessoramento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do documento enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 14.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas nos respectivos instrumentos jurídicos firmados para repasse dos recursos.
- 14.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1** O cadastramento no SIGFAPES dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada, oriundos de ICTs localizadas no estado do Espírito Santo, será realizado pela FAPES para fins de contratação.
- 15.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Instituição Proponente.
- 15.3** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 15.4** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada as logomarcas ou os nomes da FAPEMIG e/ou da FAPES, conforme o caso, e da Fundação Renova que entrarão sempre sob a chancela de “apoio”.
- 15.5** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser

explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e/ou da FAPES e da Fundação Renova.

- 15.6** Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico dci@fapemig.br, ou na página: <http://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

16 CRONOGRAMA

- 16.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

Prazo Limite	ETAPA
08/11/2018	Lançamento da Chamada
31/01/2019	Submissão de Propostas
20/05/2019	Divulgação dos Resultados
Até 10 dias após divulgação dos resultados	Interposição de Recurso
Dez dias após o prazo final para interposição de recursos	Homologação do Resultado

- 16.2** Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail dci@fapemig.br.

- 16.3** A FAPEMIG, a FAPES e a Fundação Renova não se responsabilizam por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, ou em conjunto com seus parceiros (FAPES e Fundação Renova), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2018.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente FAPEMIG

Prof. José Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente FAPES

Roberto Silva Waack
Diretor da Fundação Renova

ANEXO 1**PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS
ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO –
MARIANA - MG****FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA****Documentação necessária para o cadastramento das ICTs e/ou IES/s
localizadas no Estado do Espírito Santo no sistema da FAPEMIG.**

- a) Para efetuar o cadastramento, deve-se encaminhar a documentação física listada abaixo, no que couber, direcionada ao Departamento Central de Informações da FAPEMIG, no endereço da sede da Fundação: Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - CEP: 31035-536 - BH/MG.
- b) Ofício requisitório, assinado pelo seu representante legal, informando qual o objetivo do cadastramento na FAPEMIG.
- c) Cópia do ato constitutivo ou de criação: lei, decreto, estatuto, regimento interno, contrato social/estatuto social e suas alterações em vigor.
- d) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- e) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município da sua sede.
- f) Certidão comprobatória de que a entidade não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública.
- g) Cópia dos documentos de eleição e/ou nomeação dos dirigentes/respectivos representantes legais, se houver.
- h) Cópia do RG e CPF dos dirigentes/representantes legais.
- i) Telefones e e-mails de contato das entidades/empresas e nome da pessoa responsável pelo contato com a FAPEMIG.

ANEXO 2**PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS
ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO –
MARIANA - MG****FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA****Declaração de Compromisso**

Declaro que a << nome da ICTMG ou ICT >> tem grande interesse no desenvolvimento do projeto<< título>> a ser coordenado pelo pesquisador << nome do coordenador >>, que será responsável pelo projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O coordenador será, ainda, responsável pela interlocução, junto à< FAPEMIG ou Fundação de Apoio, caso exista>>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

....., de de 201X.

Coordenador
(Assinatura)

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO 3

**PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS
ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO –
MARIANA - MG**

FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA

Cronograma físico e financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução	Duração prevista	
			Início	Fim
			Mês/Ano	Mês/Ano
[1]	[Texto descrevendo a meta física 1]		mm/aaaa	mm/aaaa
[1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevendo a meta física N]		mm/aaaa	mm/aaaa
[N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo o indicador físico N.1]	mm/aaaa	mm/aaaa
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aaaa	mm/aaaa

CRONOGRAMA FINANCEIRO (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
		Ano I		Ano II		
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
DESPESAS FINANCIÁVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Manutenção de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Acessórias de Importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 4

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – MARIANA - MG

FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA

Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal

- a) Autorização da FUNAI permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b) Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio.
Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c) Certificado de qualidade em Biossegurança.
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d) Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- e) EIA-RIMA
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f) Parecer do Comitê de Ética
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO 5**PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DAS
ÁREAS IMPACTADAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO –
MARIANA - MG****FAPEMIG/FAPES/FUNDAÇÃO RENOVA****Termo de Cooperação Conjunta**

TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX (nome da Proponente) **E A XXXXXX** (nome das demais Instituições Parceiras).

A **XXXXXX** (nome da Proponente), com sede à **XXXXXX** (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX** (representante legal), doravante denominada **XXXXXX** (sigla da Proponente) e a **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX** (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX** (representante legal), doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA**, conforme disposto na Chamada **FAPEMIG/ FAPES/ FUNDAÇÃO RENOVA**, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a **XXXXXX** (nome da Proponente) e a **XXXX** para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto **XXXXXX** (título do projeto), apresentado de acordo com a Chamada **FAPEMIG/ FAPES/ FUNDAÇÃO RENOVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Compete à **XXXXXX** (Proponente) desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- II. Compete à **XXXXX** desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- III. Compete à **XXXXXX** (demais Instituições Parceiras), se houver, desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Comprometem-se, ainda, as partes:

Cumprir, fielmente, as condições previstas na Chamada **FAPEMIG/ FAPES/ FUNDAÇÃO RENOVA** e por elas aceitas, e no TO assinado pela **XXXXXX** (Proponente).

Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos de propriedade intelectual envolvidos devidamente protegidos.

Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos por meio de financiamento **FAPEMIG/ FAPES/ FUNDAÇÃO RENOVA**, seja em periódicos científicos, imprensa em geral, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA (SE HOVER)

- I. Para o desenvolvimento do Projeto, a **XXXXXX** (Proponente) manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida o valor estimado de R\$ _____ (_____ reais), passíveis de mensuração.
- II. Para o desenvolvimento do Projeto, a **XXXXXX** manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida econômica o valor estimado de R\$ _____ (_____ reais), passíveis de mensuração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem prazo de vigência igual ao do Termo de Outorga– TO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em **XXXXXX** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Cidade e data.

Representante da Proponente

Representante da Instituição Parceira (se houver)

Nome: (Testemunha 1)
CPF:

Nome: (Testemunha 2)
CPF: